



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO FRENTE POPULAR DE TRABALHO EDITAL N° 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRABIJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade, nesta crise sanitária, de atendimento as famílias carentes, à fim de proporcionar amparo financeiro mediante a prestação de serviços ao Município objetivando à dignidade da pessoa humana, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, de observância obrigatória pela administração pública para **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS** para integrarem **O PROGRAMA ASSISTENCIAL E EMERGENCIAL DENOMINADO "FRENTE POPULAR DE TRABALHO"** elaborado de conformidade com os ditames contidos na **LEI ORDINÁRIA nº 659, de 07 de abril de 2021** e alterações posteriores, bem como pelos seguintes dispositivos:

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades de Frente de Trabalho que se aplica ao presente **Lei 659/2021, Art.4** do programa aplicar-se-á o seguinte:

- a) Possui caráter indenizatório;**
- b) Os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- c) Não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária; e
- d) Será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o prestador estiver em exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 1.1.** Todo o processo de execução do presente Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da empresa **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>).
- 1.2.** Aos Atos Oficiais do edital de abertura até a homologação do Resultado Final relativos a este Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites da **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP (www.trabiju.sp.gov.br) e na imprensa oficial. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos acima citados e Circulação Impressa oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 1.3.** A 1^a fase que trata das provas objetivas terá a responsabilidade da empresa Alliance Concursos.
- 1.4.** E a 2^a fase Análise Social será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU – SP.
- 1.5.** Para todos os fins deste PROCESSO SELETIVO será considerado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6.** Todo o PROCESSO SELETIVO será elaborado, coordenado, preparado e realizado, em todas as suas fases pela empresa ALLIANCE CONCURSO, sob a fiscalização única e exclusiva da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**, sendo que, no tocante às informações sigilosas como provas e gabaritos, a comissão somente terá acesso juntamente com os candidatos que realizarão o processo seletivo, garantindo a lisura do procedimento:
- 1.7.** A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - 1.7.1.** Prova Escrita com questões objetivas para todos as funções de caráter **CLASSIFICATÓRIO** conforme capítulo (10);
 - 1.7.2.** Análise Social consistirá em trabalhos técnicos realizados pelos assistentes sociais (laudo assistencial) também de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- 1.8.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), os dados pessoais dos candidatos, e cópia de documentos por eles fornecidos, serão tratados unicamente para fins deste PROCESSO SELETIVO, inclusive para eventual convocação para provas e futuro provimento das atividades.
- 1.9.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo será de 1 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Trabiju. O período de validade não gera obrigatoriedade para o chamamento de todos os candidatos classificados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

1.10. O Processo Seletivo destina-se as atividades da Frente Popular de Trabalho.

1.11. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), os dados pessoais dos candidatos, e cópia de documentos por eles fornecidos, serão tratados unicamente para fins deste PROCESSO SELETIVO, inclusive para eventual convocação para provas e futuro provimento de funções.

1.11.1. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

- a) O candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição;
- b) Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- c) No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
- d) Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRABIJU/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;
- e) Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

Capítulo 2 – DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades seguirão as diretrizes contidas no TABELA abaixo:

TABELA

Cód.	Atividades	Vagas	Disponibilidade (Semanal)	Bolsa Auxílio	Benefício
01	Frente de Trabalho (Masculino)	2 + CR	30h	R\$ 1.214,40	Cesta Básica
02	Frente de Trabalho (Feminino)	2 + CR	30h	R\$ 1.214,40	Cesta Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

***Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Trabiju - SP.**

- 2.2.** Considerando que a Frente Popular de Trabalho é um projeto de cunho social, e visando assegurar o Princípio Constitucional da igualdade, e, ainda a natureza de algumas atividades, serão oferecidas vagas para homens e mulheres.
- 2.3.** As atividades encontram-se descritas no artigo 11º da Lei Ordinária nº 659/2021 e alterações:
- 2.3.1. "As áreas de atuação da "Frente Popular de Trabalho" ficam delimitadas às:**
- 2.3.1.1.** Atividades de limpeza e conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos;
- 2.3.1.2.** Arborização e paisagismo de locais públicos;
- 2.3.1.3.** Limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos;
- 2.3.1.4.** Combate a surtos e epidemias, ou visando a sua prevenção; e
- 2.3.1.5.** Bem como serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigente".
- 2.4.** A empresa ALLIANCE CONCURSOS e o Município de TRABIJU não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender a necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.
- 2.5.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas na cidade de **TRABIJU** observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 2.6.** Integram o presente edital, independente de transcrição, a Lei Ordinária nº. 659/2021 e alterações (anexo II)

Capítulo 3 –DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso nas atividades do Programa Social.
- 3.2.** As inscrições para o Processo Seletivo serão **GRATUITAS**.
- 3.3.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no período de **25 DE NOVEMBRO DE 2025 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025** no endereço eletrônico (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>).
- 3.4.** Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;
- 3.5.** **AS PESSOAS QUE NÃO TIVER ACESSO À INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ PESSOAS PARA AUXILIAR NAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

INSCRIÇÕES VIA INTERNET. ENDEREÇO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – Rua Antônio Rosa, 356 – Centro.

- 3.6. *Preencher o formulário informando seus dados pessoais conferindo as informações solicitadas corretamente; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado no site.*
- 3.7. Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
- 3.8. Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- 3.9. A ALLIANCE CONCURSOS E A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE DADOS NO PREENCHIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, SENDO A MESMA DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

Capítulo 4 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.
- 4.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a atividade, constante do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4.4. Se aprovado documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, 01 (uma) fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos perda do direito à vaga.
- 4.5. Ser residente no município de Trabiju.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 4.6. Não ser beneficiário de seguro desemprego;
- 4.7. Somente será beneficiada pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar;

Capítulo 5 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É assegurado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, desde que haja compatibilidade entre os requisitos dos cargos pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018, na Lei Federal nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e nas leis estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 5.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no PROCESSO SELETIVO será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao Funções Público para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.
- 5.4. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e alterações posteriores.
- 5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
 - 5.5.1. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo III**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, até a data final das inscrições, nos termos solicitados, protocolados junto ao site <https://portal.allianceconcursos.com.br> **ÁREA DO CANDIDATO**. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5.1.1. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 7 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

- 5.6.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5.1**, deste Capítulo.
- 5.7.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.
- 5.8.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.8.1. A data de emissão do laudo deve ter validade a partir de JANEIRO de 2025.

- 5.9.** Durante o período para envio, de **25 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2025**, com prazo para envio **por upload no site https://portal.allianceconcursos.com.br/**, na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**, em **link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO**, até o dia **03 DE DEZEMBRO DE 2025** a documentação e solicitação a seguir:

- a) **Laudo Médico**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;
- b) O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

- c) O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com **DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.10. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do PROCESSO SELETIVO nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- 5.11.1.** Ter sido expedido no prazo determinado no subitem 5.8.1 deste Edital;
- 5.11.2.** Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.11.3.** Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- 5.11.4.** Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo III – Modelo de Laudo Médico

5.12. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, de qualquer providência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 5.13.** A divulgação da Classificação Final do PROCESSO SELETIVO será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência (se houver).
- 5.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.15.** O candidato está ciente de que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo III) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU.
- 5.16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.17.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, que terá a assistência de uma equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos das Funções pretendida.
- 5.18.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.
- 5.19.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos Públicos.
- 5.20.** Os candidatos deverão apresentar um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da avaliação realizada pelo setor de Saúde Ocupacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU/SP;
- 5.21.** Ao término do processo de avaliação, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício dos requisitos das funções pelo candidato.
- 5.22.** Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 5.23.** Caso a avaliação conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício dos requisitos essenciais para as funções, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 5.24.** Após a convocação do candidato para a atividade, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Funções.
- 5.25.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência.
- 5.26.** O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, no dia **04 de dezembro de 2025**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**.

Capítulo 6 – DA LACTANTE

- 6.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
- 6.1.1.** Solicitar a condição especial de lactante e seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
- 6.1.1.1.** Para solicitar, as candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- 6.1.1.2.** Acessar o site da ALLIANCE CONCURSOS <https://portal.allianceconcursos.com.br/>, acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** onde estará disponível o link <https://candidato.allianceconcursos.com.br> e realizar o upload dos documentos escaneados para avaliação.
- 6.2.** No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
- 6.3.** No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
- 6.4.** O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 6.5. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela ALLIANCE CONCURSOS.
- 6.6. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.7. Não será disponibilizado pela ALLIANCE CONCURSOS ou pela Prefeitura do Município de Trabiju, responsável para a guarda da criança.
- 6.8. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
 - 6.8.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 6.8.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Capítulo 7 – DAS MODALIDADEADES DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O presente PROCESSO SELETIVO constará as seguintes etapas:

- 7.1.1. As **PROVAS OBJETIVAS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, constarão de um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre o Programa de Provas contidos no **Anexo III**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato.
- 7.1.2. Da **ANÁLISE SOCIAL**, com critérios objetivos de seleção de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

- 7.2. O Presente PROCESSO SELETIVO será distribuído. Conforme quadro abaixo.

7.2.1. QUADRO I – NÍVEL FUNDAMENTAL

ATIVIDADE FRENTE POPULAR DE TRABALHO				
FASES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	
1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Português	20	
		Raciocínio Lógico - Matemático	10	
		Atualidades	10	
TOTAL DE QUESTÕES			40 questões	
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ATIVIDADE FRENTE POPULAR DE TRABALHO		
FASES	TIPO DE PROVA	CRITÉRIOS
2ª FASE	ANÁLISE SOCIAL	Critérios Objetivos de Seleção descritas no Capítulo 8 deste Edital
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

- 7.3. As Provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente a escolaridade exigida;
- 7.4. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio em qualquer fase do PROCESSO SELETIVO, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.
- 7.5. O programa das provas é o constante do Anexo III - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <https://portal.allianceconcursos.com.br/>.

Capítulo 8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A realização da Prova Objetiva para as atividades da Frente Popular de Trabalho será na cidade de **TRABIJU/SP**.
- 8.2 Na data prevista para o dia **21 DE DEZEMBRO DE 2025 (DOMINGO)**, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo I – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados no Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Títulos;
 - 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.
 - 8.2.2 Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.
- 8.3 Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, estas poderão ser realizadas em outros locais.
- 8.4 A **ALLIANCE CONCURSOS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.
- 8.5 O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas está previsto para ser publicado no diário oficial do município e nos sites <http://www.trabiju.sp.gov.br> e [http://portal.allianceconcursos.com.br](https://portal.allianceconcursos.com.br). a partir do dia **10/12/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 10.5.1.** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova nos sites <http://www.trabiju.sp.gov.br> e <http://portal.allianceconcursos.com.br>. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este PROCESSO SELETIVO.
- 8.6** A Comissão de PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de TRABIJU não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste PROCESSO SELETIVO ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.
- 8.7** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferentes do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Funções neste PROCESSO SELETIVO.
- 8.8** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 8.9** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.
- 8.10** Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.
- 8.11** Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/Pager, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.
- 8.11.1** Poderá no transcorrer da aplicação da (s) prova (s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do (s) local (is) de aplicação.
- 8.12** O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do PROCESSO SELETIVO. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.
- 8.13** Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

- 8.14** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régulas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste PROCESSO SELETIVO.
- 8.15** Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de seu Funções, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Funções e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, a responsabilidade de assinar o gabarito é do candidato, podendo a pontuação ser indeferida caso o cartão resposta não esteja assinado.
- 8.16** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e a sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
- 8.16.1 O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS**.
- 8.16.2 No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do PROCESSO SELETIVO, sob pena de preclusão recursal.
- 8.16.3 O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITuíDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, E TAMBÉM NÃO DEVE SER RASURADO** tendo em vista sua codificação e identificação.
- 8.16.4 Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o **CADERNO DE QUESTÕES E O GABARITO DE RESPOSTAS** ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita, levando consigo apenas o gabarito rascunho. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste PROCESSO SELETIVO.
- 8.16.5 **É obrigatório a assinatura no CARTÃO DE RESPOSTAS, a não assinatura do mesmo implicará na eliminação do candidato no presente PROCESSO SELETIVO.**
- 8.16.6 **O GABARITO DE RESPOSTAS SERÁ CORRIGIDO POR MEIO ÓPTICO, PORTANTO, DEVERÁ SER PREENCHIDO CORRETAMENTE, COM CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA. PARA CADA QUESTÃO O CANDIDATO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

DEVERÁ ASSINALAR APENAS UMA ÚNICA ALTERNATIVA CORRETA, PREENCHENDO/PINTANDO TOTALMENTE O QUADRADO CORRESPONDENTE A ESTA ALTERNATIVA, NÃO DEVENDO ASSINALAR COM “X” OU OUTRA MARCA. TAMBÉM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO NENHUM TIPO DE BORRACHA OU LÍQUIDO CORRETIVO.

- 8.16.7** Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões que apresentarem qualquer tipo de rasura e os cartões de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.
- 8.17** O candidato **NÃO** poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 8.18** **O Caderno de Questões da Prova Objetiva será disponibilizado, no site da ALLIANCE CONCURSOS, a partir das 13 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 8.19** Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.
- 8.20** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.
- 8.21** Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.
- 8.22** Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.
- 8.23** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Funções, constantes em anexo a este Edital.
- 8.24** Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.
- 8.25** **A ALLIANCE GESTÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU** não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste PROCESSO SELETIVO. A referida **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.
- 8.26** Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Funções, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Funções, constante deste Edital.
- 8.27** **O CANDIDATO SÓ PODERÁ RETIRAR-SE DEFINITIVAMENTE DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS 90 (NOVENTA) MINUTOS, OU SEJA, 1HS30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) CONTADOS DO SEU EFETIVO INÍCIO.**
- 8.28** A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- contendo (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.
- 8.29** O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <http://portal.allianceconcursos.com.br>.

Capítulo 9 – DA ANÁLISE SOCIAL MEDIANTE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO – (2^a FASE)

- 9.1** A Segunda fase que consistirá na realização de análise social mediante aferição de **critérios objetivos de seleção** consoante jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será realizada em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas escritas (1^a fase).
- 9.2** Somente os candidatos aprovados/habilitados na 1^a fase (prova objetiva) serão submetidos a uma análise social que consistirá na apresentação de documentação para a análise dos trabalhos técnicos realizados pelos Assistentes Sociais emitindo laudos assistenciais da municipalidade, sendo que os laudos sociais serão elaborados mediante a análise dos critérios objetivos de seleção previamente estabelecidos neste edital no item seguinte:
- 9.3** A 2^a fase também terá **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e obedecerá nas avaliações os princípios esculpidos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

9.3.1 Todos os candidatos classificados na prova objetiva passarão por análise social.

9.3.2 A análise social consistirá em entrevista e/ou análise da documentação que serão entregues no CRAS pelas Assistentes Sociais, sendo necessário, poderão determinar diligências, requisitando servidores para tanto, para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos;

9.3.3 Por ocasião da análise social, os inscritos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes neste edital.

9.3.4 Será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e obedecerá aos seguintes critérios:

a) Fator de Dependência Familiar:

- Daqueles que tenham o maior número de filhos entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos - 02 (quatro) pontos por filho - máximo 8 (oito) pontos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- Daqueles que tenham o maior número de filhos menores de 06 (seis) anos - 02 (dois) pontos por filho máximo 8 (oito) pontos;
- Dos casados, chefe de família (solteiros com filhos sob sua guarda) em relação aos solteiros 3 (três) pontos;

b) Renda Familiar Per capta:

- Daqueles, cuja Renda Per capta familiar seja abaixo de $\frac{1}{2}$ salário mínimo – 9 (nove) pontos;
- Daqueles que estejam desempregados ou nunca tenham trabalhado - 10 (dez) pontos;

c) Da Moradia:

- Daqueles que moram de aluguel – 6 (seis) pontos;

d) Crianças com necessidades Especiais:

- Daqueles que tenham filhos com necessidades Especiais – 6 (seis) pontos;

9.4 Para emissão dos laudos sociais a que alude a 2^a fase do processo seletivo serão exigidas documentos, bem como quando, a seu critério, desde que julgado necessário, ser realizadas diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos.

9.5 Nesta fase poderá haver alterações no cronograma devido à quantidade de candidatos aprovados na 1^a (primeira) fase.

9.6 **O candidato que não comparecer para a entrega da documentação da Análise Social será DESCLASSIFICADO do referido Processo Seletivo.**

Capítulo 10 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A prova objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas a ser realizada no mesmo dia.
- 10.2. A Prova Objetiva a desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 10.3. As questões de múltipla escolha da **Prova Objetiva serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.
- 10.4. **A Prova objetiva será CLASSIFICATÓRIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- 10.5. Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o Escore Bruto.
- 10.6. **O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova objetiva.**
- 10.7. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 50 (cinquenta) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 10.8. Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.
- 10.9. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo 16**, deste Edital.

Capítulo 11 – DA ELIMINAÇÃO

11.1. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 11.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 11.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.8 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 11.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 11.1.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevida ou diferentemente das orientações deste Edital.
- 11.1.5. Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do PROCESSO SELETIVO e podendo ser aberta após a conclusão da prova e somente fora do local.
- 11.1.6. Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 11.1.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 11.1.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 11.1.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 11.1.10. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 11.1.11. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 11.1.12. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 11.1.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

indevido;

- 11.1.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 11.1.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 11.1.16. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 11.1.17. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 11.1.18. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 11.1.19. **SERÁ ELIMINADO TAMBÉM O CANDIDATO QUE ESTIVER AUSENTE EM UMA DAS FASES DO PROCESSO DE SELETIVO PARA FRENTE POPULAR DE TRABALHO.**

Capítulo 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados serão classificados dentro dos Empregos, em ordem decrescente da Nota Final.

12.2. Quando houver previsão de apenas Prova Objetiva, a Nota Final será igual à nota da Prova Objetiva.

$$NFPO = \frac{50}{TQ} \times TAP$$

Onde:

NF = Nota Final Prova Objetiva;

TQ = Total de Questões;

TAP = Total de Acertos na Prova;

12.3. O candidato que zerar na Prova Objetiva constará como não habilitado e será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

12.4. Da análise Social somando os critérios relacionados no capítulo 9.

NAS = Nota da Análise Social

12.5. Os candidatos habilitados na Fase 1^a e 2^a serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

NF = NFPO + NAS

Onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

NF = Nota Final

NFPO = Nota Final Prova Objetiva

NAS = Nota Análise Social

Capítulo 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, e da Análise Social;
- 13.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação;
- 13.3.** Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
 - 13.3.1.** Uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
 - 13.3.2.** Uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 13.4.** O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, será publicado no diário oficial do município e na Internet, no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP** <http://www.trabiju.sp.gov.br> e no site da empresa <http://portal.allianceconcursos.com.br>
- 13.5.** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato conforme segue:
 - 13.5.1.** Para as atividades Frente de Trabalho
 - a)** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.
 - b)** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item 12.8.1, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, desconsiderando “hora de nascimento”;
 - c)** Que obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**
 - d)** Ainda persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Gerais e Atualidades**.
 - e)** Que obtiver maior número de acertos na prova de **Raciocínio Lógico-Matemático**;
 - f)** Tiver maior nota da **Análise Social**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

- g) Exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;
- h) Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

Capítulo 14 – DOS RESULTADOS FINAIS

14.1. Todas as fases do PROCESSO SELETIVO serão divulgadas por meio de Edital a ser publicado conforme datas previstas no **Anexo I – Cronograma de Execução**.

14.2. A pontuação final do candidato será:

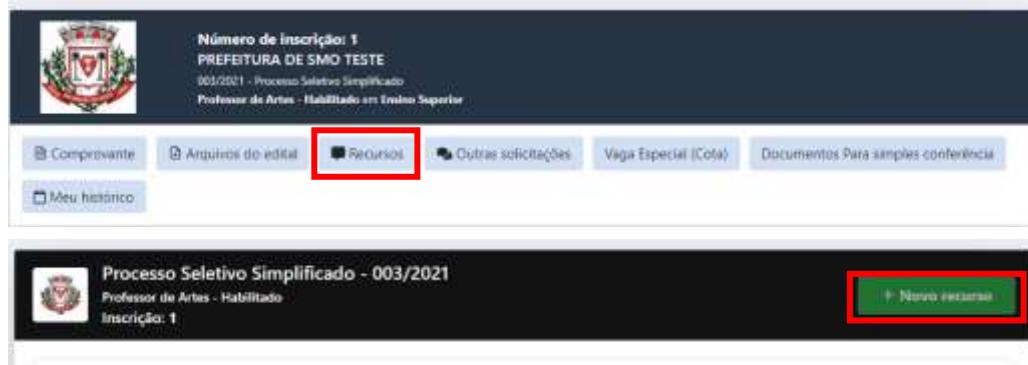
14.2.1. Para as atividades de Frente de Trabalho, notas obtidas na prova objetiva e na análise social

Capítulo 15 – DOS RECURSOS

15.1. Para recorrer, o candidato deverá formular seus recursos conforme instruções contidas no **ANEXO IV** do Edital de Abertura, irá acessando a **ÁREA DO CANDIDATO** e encaminhando seu recurso direto da plataforma na **ABA RECURSOS**. Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as respostas dos recursos interpostos. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do PROCESSO SELETIVO – Edital 003/2025, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, FUNÇÕES, ENDEREÇO ELETRÔNICO E O SEU QUESTIONAMENTO.

15.2. Os Recursos serão recepcionados somente pela **ÁREA DO CANDIDATO (figura 3)**, não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), **E-MAIL, FAC SÍMILE, TELEX, VIA SAC OU OUTRO MEIO QUE NÃO SEJA O ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 003/2025**.

15.2.1. Figura 3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

15.3. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da:

- a) Divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos, bem como Homologação das Inscrições;

15.4. Para os recursos abaixo a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da:

- a) Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas e Títulos; e
- b) Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos;

15.5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da ALLIANCE CONCURSOS (<https://candidato.allianceconcursos.com.br/>) e seguir as instruções ali contidas.

15.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.7. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

15.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no item 15.3 e 15.4.

15.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

15.10. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 15.2.

15.11. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

15.12. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VIII – Da Prova Objetiva, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo X – Do Julgamento das Provas Objetivas, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

15.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

15.14. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 15.13, acima, não cabendo recursos adicionais.

- 15.14.1.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 15.14.2.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 15.14.3.** Fora do prazo estabelecido.
- 15.14.4.** Sem fundamentação lógica e consistente.
- 15.14.5.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 15.14.6.** Contra terceiros.
- 15.14.7.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

15.15. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

15.16. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente e individualmente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://candidato.allianceconcursos.com.br/>) e da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRABIJU/SP** (www.trabiju.sp.gov.br).

15.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.18. A **ALLIANCE CONCURSOS** e a **PREFEITURA DO MUNICIPIO TRABIJU/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Capítulo 16 – DA CONVOCAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 16.1.** A aprovação no PROCESSO SELETIVO não assegurará direito à participação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade temporária de excepcional interesse público, à lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de TRABIJU e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.
- 16.2.** A participação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Prefeitura Municipal de TRABIJU, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.
- 16.3.** A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de TRABIJU que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
 - 16.3.1.** A convocação dos candidatos será por meio de convocação via diário oficial eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

do Município, no endereço eletrônico <http://www.trabiju.sp.gov.br> ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados junto a Prefeitura Municipal de TRABIJU (Recursos Humanos), após a homologação.

- 16.3.2.** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no PROCESSO SELETIVO o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRABIJU.
- 16.4.** Por ocasião da participação no programa serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no **capítulo 4** e seus subitens.
- 16.5.** O candidato aprovado e classificado neste PROCESSO SELETIVO, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas as exigências constantes do presente edital.

Capítulo 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 17.2.** *A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO em conjunto com a empresa Alliance Concursos e será publicada oportunamente.*
- 17.3.** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de TRABIJU o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 17.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.5.** Dentro do prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO a **Prefeitura Municipal de TRABIJU** por ocasião do provimento das funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido nas funções públicas se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.
- 17.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 17.7.** A **Prefeitura Municipal de TRABIJU** reserva-se o direito de anular o PROCESSO SELETIVO, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

17.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos.

17.9. Caberá ao **PREFEITO MUNICIPAL DE TRABIJU** a homologação dos Resultados Finais.

17.10. Integram este edital os anexos:

17.10.1. Anexo I – Do Cronograma;

17.10.2. Anexo II – Lei Ordinária 659/2021;

17.10.3. Anexo III – Programa de Provas;

17.10.4. Anexo IV – Declaração – candidato com deficiência;

17.10.5. Anexo V – Formulário de Recursos;

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa **ALLIANCE GESTÃO EM SERVIÇO PÚBLICOS**, juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO.

17.12. **ALLIANCE GESTÃO EM SERVIÇO PÚBLICOS** não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

TRABIJU/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA FONSECA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES		
EVENTOS / DATAS PROVÁVEIS	Início	FIM
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO	24/11/2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE ALLIANCE CONCURSOS	25/11/2025	05/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES.		08/12/2025
CRONOGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS		
EVENTOS / DATAS PROVÁVEIS	Início	FIM
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS LOCAIS DOS PROVAS		10/12/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS		21/12/2025
Publicação do GABARITO PRELIMINAR (PERÍODO DA TARDE)		21/12/2025
PRAZO RECURSAL - GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	22/12/2025	23/12/2025
CRONOGRAMA ANÁLISE SOCIAL		
EVENTOS / DATAS PROVÁVEIS	Início	FIM
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIAL		23/12/2025
AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTA DA 2º FASE ANALISE SOCIAL (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIO NA ASSISTENCIA SOCIAL)	A definir	A definir
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE SOCIAL		A definir
PRAZO RECURSAL – RESULTADO PRELIMINAR	A definir	A definir
CRONOGRAMA DOS RESULTADOS FINAIS		
EVENTOS / DATAS PROVÁVEIS	Início	FIM
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL		A definir
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		A definir

- O prazo se refere a um cronograma estipulado, podendo sofrer alterações caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ANEXO II – LEI

LEI ORDINÁRIA n° 659, de 07 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial denominado “Frente Popular de Trabalho” no município de Trabiju, SP, e dá outras providências.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Trabiju, o Programa Assistencial “Frente Popular de Trabalho” o qual tem por finalidade precípua auxiliar famílias carentes, proporcionando-lhes amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único. O programa de que trata esta lei tem caráter eminentemente assistencialista e social, não devendo, em hipótese alguma, assumir função de suplementação ou substituição dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal aos cidadãos.

Art. 2º O presente programa será mantido pelo Município, através dos órgãos do Poder Executivo, ficando autorizada a participação de empresas privadas, empresas de economia mista, entes públicos, instituições sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e organizações não governamentais, nacionais ou estrangeiras, por intermédio de doações, auxílios, subsídios e convênios, os quais serão autorizados e regulamentados por Decreto da Chefia do Executivo.

Art. 3º. O programa assistencial objeto da presente terá como foco principal o desenvolvimento de uma “Frente Popular de Trabalho”, especialmente designada para prestação de serviços ao Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro prestado ao beneficiário, doravante denominado simplesmente de “FPT”.

Parágrafo Único. Os beneficiários do presente programa farão *jus* a um auxílio mensal de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, conforme permissão orçamentária e em hipótese alguma logrará vínculo empregatício ou contratual com a municipalidade.

Art. 4º. Com relação ao auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa aplicar-se-á o seguinte:

- a) Possui caráter indenizatório;
- b) Os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

- c) Não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária; e
- d) Será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o prestador estiver em exercício.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, como lapso temporal máximo do assistido para permanência na FPT.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, o assistido será automaticamente excluído da FPT, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

§ 2º. Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na “Frente Popular de Trabalho” os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 03 (três) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso, podendo o Poder Executivo regular a carência mínima para prazo superior, no interesse do erário público.

Art. 6º. Além do auxílio financeiro, será concedida ao assistido da FPT uma cesta-básica mensal, com permissão orçamentária, com os seguintes itens:

- 10 kg de arroz;
- 3 kg de feijão;
- 3 latas de óleo de 900 ml;
- 4 pacotes de macarrão de 500 gramas;
- 5 kg de açúcar cristal;
- 1 kg de sal;
- 1 pacote de café de 500 gramas;
- 4 sachês de 340 gramas de molho de tomate;
- 2 kg de farinha de trigo;
- 1 kg de fubá;
- 400 gramas de achocolatado em pó;
- 6 litros de leite UHT;
- 1 lata de milho;
- 1 lata de ervilha;
- 4 rolos de papel higiênico;
- 2 cremes dentais de 90 gramas;
- 4 sabonetes;
- 5 barras de sabão;
- 2 detergentes;
- 1 pacote de esponja de aço;
- 1 kg de sabão em pó.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

Art. 7º A família do trabalhador da FPT não estará excluída de outros programas assistenciais e sociais existentes no Município ou que sejam oportunamente criados.

Art. 8º A inclusão dos prestadores no programa FPT seguirá os seguintes procedimentos:

- I- As inscrições dos eventuais interessados em integrar a frente de trabalho estarão previstas através de processo de seleção/credenciamento de forma a garantir a aplicação dos princípios constitucionais estatuídos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da imparcialidade;
- II- A denominação e a quantidade das vagas disponíveis, a jornada de atividades, os requisitos para inclusão no programa, os serviços a serem realizados, constarão do edital que regular o processo de credenciamento dos eventuais candidatos;
- III- Todos os inscritos passarão por análise social em local e horários previamente fixados, e em data a ser marcada pela Administração por ocasião das inscrições;
- IV- A análise social de que trata o inciso anterior, consistirá em trabalhos técnicos realizados pelos assistentes sociais (laudo assistencial) da municipalidade que, a seu crédito, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos;
- V- Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas;
- VI- A carga horária de prestação das atividades é de 30 horas semanais, de segunda à sábado.

Art. 9º Somente poderão ser inseridos no programa “Frente Popular de Trabalho” os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 10. Não poderão ser inseridos no mesmo lapso temporal do programa, duas ou mais pessoas do mesmo seio familiar.

Art. 11. As áreas de atuação da “Frente Popular de Trabalho” ficam delimitadas às atividades de limpeza e conservação de prédios públicos, ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos e epidemias, ou visando a sua prevenção bem como serviços afins, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

Art. 12. Os serviços a serem desenvolvidos pelos assistidos da FPT serão co-ordenados por um servidor responsável, que será denominado “CHEFE DE COORDENAÇÃO” e que será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. No caso de ausência injustificada do assistido da FPT no local de desenvolvimento dos serviços, será o mesmo excluído do presente programa, entendida esta como sendo a ausência do assistido que não esteja fundamentada nos seguintes motivos:

- I. Doença do assistido ou de membro da família, devidamente comprovada por atestado médico fornecido por profissional do Departamento Municipal de Saúde;
- II. Entrevista para emprego ou trabalho, a ser comprovada mediante declaração assinada da empresa ou entrevistador.

Parágrafo único. Os assistidos excluídos da FPT por ausência injustificada não serão reinseridos no programa, senão após o dobro do lapso temporal mínimo ou o estabelecido na regulamentação, constante no art. 6º.

Art. 14. A importância referente ao auxílio financeiro será paga pelo Fundo Social de Solidariedade diretamente ao trabalhador da “Frente Popular de Trabalho”, em espécie e na periodicidade mensal.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de abril de 2021.

GIOVANI FERRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ANEXO III – PROGRAMA DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descriptivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Raciocínio Lógico - Matemático

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas

Conhecimentos Gerais

Dengue / Zika / Chikungunya; Direitos Humanos/Direitos Sociais e outras Questões Sociais; Energia Solar, Elétrica e Petróleo; Segurança Pública; Guerra na Ucrânia; Meio Ambiente; Desigualdade Social; Internet/Redes Sociais/Fake News; Economia no Brasil; Educação no Brasil; Distribuição de Renda; Programas Sociais; Trânsito e Transporte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo do Candidato:

Funções para qual Concorre e deseja esta solicitação:

Número de Inscrição:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF/MF Nº:

RG Nº:

Telefone Celular []

E-mail:

DESCREVA ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO

TIPO DE DEFICIÊNCIA

Código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA DOENÇA - CID

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999; **DECLARO** que possuo conhecimento dos requisitos das funções para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas requisitos para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() apresento **LAUDO MÉDICO** emitido há **menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ____ / ____ / ____ , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

- a) Providenciar o **Laudo** exigido (vide capítulo 5 deste edital);
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de **5MB**;
- e) **proceder conforme o Capítulo 5 deste edital**.

Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando: a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

NESTES TERMOS, ESPERA DEFERIMENTO

TRABIJU/SP, ____ / ____ / ____ .

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO FORMULÁRIO DE RECURSOS

DADOS PESSOAIS

Funções:

Nome Completo do Candidato:

Número de Inscrição:

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

CPF/MF Nº:

RG Nº:

TIPO DE RECURSOS

(assinale com “X” o tipo de Recurso)

1 – Indeferimento de Homologação da
Inscrição

4 – Classificação Preliminar

2 – Gabarito Oficial da Prova Objetiva

5 – Resultado Provisório

3 – Títulos

6 – Outros Assuntos

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Razões do Recurso)

Data _____ / _____ / 2025.

Assinatura do Candidato

